



JUCESP PROTOCOLO
2.195.651/16-7



**10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

**CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
EPP
CNPJ 11.957.593/0001-03
NIRE: 35224251707**

180
JUCESP - Santo André

JULIO EDUARDO MENEGUETTI, brasileiro, maior, empresário, separado juridicamente, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 11.543.723-X SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 029.767.758-69, natural da cidade de São Jose dos Campos no estado de São Paulo e nascido em 31/07/1959, residente e domiciliado na Rua Jovina, nº. 243, Apto 21, bairro Vila Mascote, CEP 04363-080, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo; e

PAOLA RENATA MENEGUETTI, brasileira, maior, farmacêutica, solteira, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 29.495.337-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 375.062.488-75, natural da cidade de São Paulo no estado de São Paulo e nascido em 20/04/1989, residente e domiciliado na Rua Jovina, nº. 243 - Apto 21, bairro Vila Mascote, CEP 04363-080, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. 11.957.593/0001-03, com sede na Rua dos Buritis, nº. 128, Sala 208, 308, bairro Vila Parque Jabaquara, CEP 04321-000, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo, NIRE sob nº. 35224251707, registrada na JUCESP em 06/05/2010, última alteração contratual registrada sob no. 432.446/16-3 em 20/10/2016, a qual resolvem de comum acordo alterar o contrato social:

1ª. ALTERAÇÃO

Altera-se o endereço da sede da empresa localizada na Rua dos Buritis, nº. 128, Sala 208, 308, bairro Vila Parque Jabaquara - São Paulo-SP - CEP 04321-000, passa a ser na Rua Adelino da Fontoura, 543 Fundos - Jardim Jabaquara - São Paulo - SP - CEP 04383-050;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ 11.957.593/0001-03

NIRE: 35224251707

JULIO EDUARDO MENEGUETTI, brasileiro, maior, empresário, separado juridicamente, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 11.543.723-X SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 029.767.758-69, natural da cidade de São Jose dos Campos no estado de São Paulo e nascido em 31/07/1959, residente e domiciliado na Rua Jovina, nº. 243, Apto 21, bairro Vila Mascote, CEP 04363-080, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo; e

PAOLA RENATA MENEGUETTI, brasileira, maior, farmacêutica, solteira, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 29.495.337-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 375.062.488-75, natural da cidade de São Paulo no estado de São Paulo e nascido em 20/04/1989, residente e domiciliado na Rua Jovina, nº. 243 – Apto 21, bairro Vila Mascote, CEP 04363-080, na cidade de São Paulo no estado de São Paulo;

A sociedade empresária limitada **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 11.957.593/0001-03, com sede à Rua Adelino da Fontoura, 543 Fundos – Jardim Jabaquara – São Paulo – SP – CEP 04383-050, NIRE sob nº. 35224251707, registrada na JUCESP em 06/05/2010, última alteração contratual registrada sob nº. 432.446/16-3 em 20/10/2016, a qual se rege pela Lei nº. 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº. 6.404/76), resolve, assim, consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade será a Rua Adelino da Fontoura, 543 Fundos – Jardim Jabaquara – São Paulo – SP – CEP 04383-050.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades, como quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer local do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades em 06/05/2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por objetivo social o ramo de;

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares – CNAE 4664-8-00
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CNAE 4645-1/01
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador – CNAE 7739-0/02
- Manutenção e Reparação de Equipamentos Médico-Hospitalares, Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e de Irradiação – CNAE 3312/1-03;

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC. (%)	QUOTAS	VALOR
PAOLA RENATA MENEGUETTI	91%	136.500	R\$ 136.500,00
JULIO EDUARDO MENEGUETTI	9%	13.500	R\$ 13.500,00
TOTALIZANDO	100%	150.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas subscritas foram integralizadas, em neste ato em moeda corrente.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos são solidariamente responsáveis pela integralização total do Capital Social e não subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se a cessão com a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios **PAOLA RENATA MENEGUETTI** e **JULIO EDUARDO MENEGUETTI**, que representarão isoladamente e em conjunto, com os poderes e atribuições do uso do nome empresarial, podendo assim assinar cheques, contratos, duplicatas, faturas e nomear procuradores, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do gerenciamento, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão de comum acordo, efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações da sociedade, quanto às alterações do contrato, compra e venda de bens, destituição ou admissão de sócios, poderão ser tomadas em simples reuniões entre os sócios, dispensando-se publicações de convocação e, seus resultados deverão constar em atas que ficam dispensadas de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, o sócio remanescente terá o direito de preferência na aquisição das suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou do interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- ✓ O consenso unânime dos sócios;
- ✓ A deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- ✓ A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Exclui-se da sociedade os sócios nos seguintes casos:

- ✓ Por justa causa;
- ✓ Sócio falido;
- ✓ Sócio remisso;
- ✓ Sócio que tenha suas quotas liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios declaram sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas omissões do Código Civil relativa às sociedades limitadas, a sociedade se regerá supletivamente pelas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca e Município de São Paulo-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

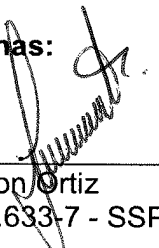
E por estarem às partes justas e contratadas, nos termos deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

São Paulo, 16 de Novembro de 2016.


JULIO EDUARDO MENEGUETTI
RG Nº. 11.543.723-X SSP/SP


PAOLA RENATA MENEGUETTI
RG Nº. 29.495.337-1 SSP/SP

Testemunhas:


Clelio Scoton Ortiz
RG 36.288.633-7 - SSP-SP


Kátia Rodrigues Ortiz
RG 28.444.796-1 - SSP-SP